



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

PROJETO DE LEI Nº 15

De 27 de maio de 2026.

Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.529.070,95 e de um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.550.953,02.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia,

Propõe à **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** o seguinte

Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.529.070,95 (três milhões, quinhentos e vinte e nove mil, setenta reais e noventa e cinco centavos) às seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação	Valor (R\$)
11.01.33903900000000.01.310.0000.0000 – 10.302.0021.2068 – Ficha 424 – Secretaria Municipal de Saúde/Manutenção da Diretoria de Administração em Saúde – Média e Alta Complexidade 15% (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)	500.000,00
11.01.33903900000000.05.300.0000.0000 – 10.302.0021.2069 – Ficha 431 – Secretaria Municipal de Saúde/Manutenção da Diretoria de Administração em Saúde – Média e Alta Complexidade – Recurso Federal (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)	287.987,69
11.01.33503900000000.92.300.0000.0000 – 10.302.0021.2070 – Ficha 433 – Secretaria Municipal de Saúde/Manutenção da Diretoria de Administração em Saúde – Média e Alta Complexidade – Recurso Estadual (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)	410.083,21
11.01.33903900000000.01.310.0000.0000 – 10.122.0033.2097 – Ficha 447 – Secretaria Municipal de Saúde/Manutenção da Gestão em Saúde (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)	2.329.000,00
11.01.33903200000000.02.300.0000.0000 – 10.303.0034.2098 – Ficha 451 – Secretaria Municipal de Saúde/Manutenção da Assistência Farmacêutica (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita)	2.000,05
TOTAL	3.529.070,95

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.550.953,02 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil, novecentos e cinquenta e três reais e dois centavos) à seguinte dotação do orçamento vigente:

Dotação	Valor (R\$)
11.01.44905200000000.05.300.0000.0000 – 10.301.0020.2065 – Ficha 402 – Secretaria Municipal de Saúde/ Manutenção da Diretoria de Atenção à Saúde – 15% (Equipamentos e Material Permanente)	835,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

11.01.44905200000000.95.300.0000.0000 – 10.301.0020.2065 – Ficha 402 – Secretaria Municipal de Saúde/ Manutenção da Diretoria de Atenção à Saúde – 15% (Equipamentos e Material Permanente)	37.926,51
11.01.31901100000000.92.300.0000.0000 – 10.301.0020.2067 – Secretaria Municipal de Saúde/ Manutenção da Diretoria de Atenção à Saúde – Recurso Estadual (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil)	750.369,92
11.01.44905200000000.08.804.0001.0000 – 10.302.0021.2068 – Ficha 426 – Secretaria Municipal de Saúde/ Manutenção da Diretoria de Administração em Saúde – Média e Alta Complexidade 15% (Equipamentos e Material Permanente)	29.055,00
11.01.33903900000000.95.300.0000.0000 – 10.302.0021.2069 – Ficha 431 – Secretaria Municipal de Saúde/ Manutenção da Diretoria de Administração em Saúde – Média e Alta Complexidade – Recurso Federal (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)	247.766,03
11.01.31901100000000.92.300.0000.0000 – 10.302.0021.2070 – Secretaria Municipal de Saúde/ Manutenção da Diretoria de Administração em Saúde – Média e Alta Complexidade – Recurso Estadual (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil)	485.000,00
TOTAL	1.550.953,02

Art. 3º Os créditos abertos pelos artigos 1º e 2º desta Lei serão cobertos por:

I – superávit financeiro, no valor de R\$ 1.809.770,71 (um milhão, oitocentos e nove mil, setecentos e setena reais setenta e um centavos), de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, c/c art. 73 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de:

Origem	Valor (R\$)
Saldos bancários, não comprometidos com Restos a Pagar, de recursos financeiros de custeio de origem federal, em 31/12/2025.	81.631,55
Saldos bancários, não comprometidos com Restos a Pagar, de recursos financeiros de Investimento de origem federal, em 31/12/2025.	23.511,29
Saldos bancários, não comprometidos com Restos a Pagar, de recursos financeiros de custeio de origem estadual, em 31/12/2025.	1.704.627,87
TOTAL	1.809.770,71

II – excesso de arrecadação, no valor de R\$ 136.248,26 (cento e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II, c/c art. 73 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de:

Origem	Valor (R\$)
Rendimentos e correção monetária de recursos financeiros de custeio de origem federal, ocorridos no presente exercício.	89.815,27
Rendimentos e correção monetária de recursos financeiros de Investimento de origem federal, ocorridos no presente exercício.	22.581,09
Rendimentos e correção monetária de recursos financeiros de custeio de origem estadual, ocorridos no presente exercício.	23851,90
TOTAL	136.248,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

III - anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do orçamento em vigor, no valor de R\$ 3.134.005,00 (três milhões, cento e trinta e quatro mil, cinco reais), de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de:

Dotação	Valor (R\$)
11.01.33903000000000.01.310.0000.0000 - 10.301.0020.2065 - Ficha 395 - Secretaria Municipal de Saúde/Manutenção da Diretoria de Atenção à Saúde - 15% (Material de Consumo)	2.500.000,00
11.01.33903000000000.08.804.0001.0000 - 10.301.0020.2065 - Ficha 395 - Secretaria Municipal de Saúde/Manutenção da Diretoria de Atenção à Saúde - 15% (Material de Consumo)	16.496,00
11.01.33903500000000.01.310.0000.0000 - 10.301.0020.2065 - Ficha 398 - Secretaria Municipal de Saúde/Manutenção da Diretoria de Atenção à Saúde - 15% (Serviços de Consultoria)	29.000,00
11.01.33904000000000.01.310.0000.0000 - 10.301.0020.2065 - Ficha 401 - Secretaria Municipal de Saúde/Manutenção da Diretoria de Atenção à Saúde - 15% (Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação)	150.000,00
11.01.33903200000000.05.300.0000.0000 - 10.301.0020.2066 - Ficha 405 - Secretaria Municipal de Saúde/Manutenção da Diretoria de Atenção à Saúde - Recurso Federal (Material de Consumo)	100.000,00
11.01.33903500000000.05.300.0000.0000 - 10.301.0020.2066 - Ficha 406 - Secretaria Municipal de Saúde/Manutenção da Diretoria de Atenção à Saúde - Recurso Federal (Serviços de Consultoria)	36.000,00
11.01.33904000000000.05.300.0000.0000 - 10.301.0020.2066 - Ficha 408 - Secretaria Municipal de Saúde/Manutenção da Diretoria de Atenção à Saúde - Recurso Federal (Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação)	45.000,00
11.01.33903000000000.01.310.0000.0000 - 10.302.0021.2068 - Ficha 420 - Secretaria Municipal de Saúde/Manutenção da Diretoria de Administração em Saúde - Média e Alta Complexidade 15% (Material de Consumo)	150.000,00
11.01.33903000000000.08.804.0001.0000 - 10.302.0021.2068 - Ficha 420 - Secretaria Municipal de Saúde/Manutenção da Diretoria de Administração em Saúde - Média e Alta Complexidade 15% (Material de Consumo)	12.559,00
11.01.33503900000000.05.300.0000.0000 - 10.302.0021.2069 - Ficha 427 - Secretaria Municipal de Saúde/Manutenção da Diretoria de Administração em Saúde - Média e Alta Complexidade - Recurso Federal (Outros Serviços de Terceiros)	88.950,00
11.01.33903500000000.05.300.0000.0000 - 10.302.0021.2069 - Ficha 429 - Secretaria Municipal de Saúde/Manutenção da Diretoria de Administração em Saúde - Média e Alta Complexidade - Recurso Federal (Serviços de Consultoria)	5.000,00
11.01.33903600000000.05.300.0000.0000 - 10.302.0021.2069 - Ficha 430 - Secretaria Municipal de Saúde/Manutenção da Diretoria de Administração em Saúde - Média e Alta Complexidade - Recurso Federal (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física)	1.000,00
TOTAL	3.134.005,00

Art. 4º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados à presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Orlândia, 27 de maio de 2026.

JORGE GABRIEL Assinado de forma digital
por JORGE GABRIEL
GRASI:3822005 GRASI:38220051850
1850 Dados: 2026.06.01
15:19:36 -03'00'

JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

Orlândia, 27 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

JUSTIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº 15/2026 que dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.529.070,95 e de um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.550.953,02.

Senhor Presidente:

Submeto à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que tem por objetivo a aprovação de abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.529.070,95 e de um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.550.953,02, no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Orlandia para o exercício financeiro de 2026, no valor total de R\$ 5.080.023,97 (cinco milhões, oitenta mil, vinte e três reais e noventa e sete centavos).

A proposição se faz necessária diante da imperativa necessidade de incorporar ao orçamento vigente recursos de natureza Federal e Estadual decorrentes de saldos financeiros constantes em contas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde ao fim do Exercício Fiscal de 2025, permitindo que seja dado seguimento à diversos projetos e programas daquela pasta, incluindo a aquisição de insumos e medicamentos para as Unidades de Saúde e distribuídos aos usuários municipais do SUS, bem como o pagamento de vários prestadores de serviços – mormente na prestação assistencial (serviços médicos, de exames laboratoriais, transporte de pacientes, entre outros), e, ainda, permitirá que sejam utilizados para saldar parcela de folha de pagamentos dos servidores vinculados àquela pasta.

Destaque-se, também, que, há anulação parcial de dotações de emenda parlamentar, que, pelo objeto proposto pelo nobre vereador, quando da definição dos materiais a serem adquiridos, estes se classificam como “equipamentos e material permanente”, enquanto as emendas estavam classificadas como “material de consumo”; ou seja, a intenção é que, com a adequação proposta, possa haver seguimento na aquisição dos equipamentos para assistência ao Transtorno do Espectro Autista – TEA e ampliar o serviço de Fisioterapia no Centro do Idoso, como fora o objetivo das emendas impositivas na Lei Orçamentária Municipal.

Por fim, considerando as adequações às normas orçamentárias vigentes, há remanejamento de recursos entre dotações, visando a correta classificação das despesas do setor, com evidenciação para quais programas/ações/subfunções se destinam, dentre as diversas Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS desenvolvido em nosso município.

A abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial encontra amparo na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, notadamente nos seus artigos 40; 41, incisos I e II; 42; 43; 45 e 71 a 74; bem como na Constituição Federal de 1988, em seu art. 167, inciso V, e § 2º.

Os recursos a serem incorporados ao orçamento são provenientes de superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual em vigor, conforme descrito no próprio texto do Projeto de Lei que ora é submetido para apreciação dos nobres Vereadores.

A aprovação do presente Projeto de Lei é de suma importância para o Município de Orlandia, pois possibilitará a execução de projetos e serviços cruciais, a conformidade legal e o aproveitamento de recursos.

Diante do exposto, e considerando que o atraso na aprovação desta medida pode comprometer a execução de ações e serviços de saúde fundamentais e a utilização eficiente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

recursos já destinados ao Município, solicito a Vossas Excelências a apreciação e a aprovação do presente Projeto de Lei, **em regime de urgência**, visando o imediato benefício da população de Orlandia. Aguardando a aprovação da proposição, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JORGE GABRIEL
GRASI:3822005
1850

Assinado de forma digital
por JORGE GABRIEL
GRASI:38220051850
Dados: 2026.06.01
15:20:00 -03'00'

JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
GILSON MOREIRA
DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA – SP

Recebido em 10/06/2026
EP